



RESOLUÇÃO PPGECEB Nº 01/2017

O coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação da Biodiversidade da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso XXVII do Art. 10 do Anexo Único da Resolução CONSEPE UESC n.º 87/2014, alterada pelas Resoluções CONSEPE 046 e 048/2016 e considerando o deliberado na 75ª Reunião Ordinária do Colegiado desse Programa realizado no dia 13 de janeiro de 2017:

RESOLVE

Art. 1º – Detalhar a estrutura curricular deste programa com a seguinte creditação necessária para integralização dos cursos, conforme Resoluções CONSEPE 046 e 048/2016:

I – Total de 26 créditos em disciplinas para o mestrado, sendo 19 destes em disciplinas obrigatórias;

II – Total de 36 créditos em disciplinas para o doutorado, sendo 11 destes em disciplinas obrigatórias.

§ 1º – o doutorando deve cursar ao menos uma das disciplinas de ‘Ferramentas em Ecologia e Conservação’, dentro da lista de disciplinas optativas da matriz curricular do PPGECEB.

§ 2º – não são consideradas, para o cômputo dos créditos totais indicados no *caput*, as atividades de integração curricular, a saber, Pesquisa Orientada, Estágio de Docência, Estágio de Docência II e Exame de Qualificação.

Art. 2º – É obrigatório que o discente curse no PPGECEB minimamente:

I – 3 créditos em disciplinas optativas durante seu mestrado;

II – 12 créditos em disciplinas optativas durante seu doutorado.

Art. 3º – Para integralização dos créditos necessários para conclusão do curso, além dos obrigatórios definidos no Art. 1º e dos optativos definidos no Art. 2º acima, pode-se realizar aproveitamento de estudos com créditos em disciplinas optativas e/ou eletivas já cursadas e para as quais foi obtida aprovação, de qualquer Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* de reconhecida competência, incluindo o PPGECEB, desde que obtidos como aluno regular ou aluno especial de Pós-Graduação.

Art. 4º – Para efeito do disposto nesta resolução, entender-se-á por:

I – disciplinas ‘obrigatórias’ como sendo aquelas definidas na lista de disciplinas obrigatórias da matriz curricular constante do regimento interno do curso, compreendendo disciplinas indispensáveis à formação;

II – disciplinas ‘optativas’ como sendo aquelas definidas na lista de disciplinas optativas da matriz curricular constante do regimento interno do curso, destinadas a aprofundar e ampliar a formação do aluno;

III – disciplinas ‘eletivas’ como sendo aquelas de outros Programas de Pós-graduação *stricto sensu*.

Campus Soane Nazaré de Andrade, em 03 de março de 2017.

LEANDRO LOPES LOGUERCIO
COORDENADOR DO PPGECEB